



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23077.029070/2026-07



Cadastrado em 09/03/2026



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
FELIPE MEDEIROS RODRIGUES		1321497
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		1135
Tipo do Processo:		
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (33.00)		
Assunto do Processo:		
NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado:		
CONTRATAÇÃO DE ARMAZENAMENTO ADICIONAL - GOOGLE WORKSPACE POOLED STORAGE 10 TB		
Unidade de Origem:		
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (11.35)		
Criado Por:		
FELIPE MEDEIROS RODRIGUES		
Observação:		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
09/03/2026	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
11/03/2026	COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS (11.02.09.03)		
23/03/2026	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
25/03/2026	SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (11.35)		
29/04/2026	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		
05/05/2026	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD) (11.02)		
06/05/2026	DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD (11.02.09)		
06/05/2026	COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS (11.02.09.01)		

[Visualizar no Portal Público](#)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/03/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Felipe Medeiros

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30/Abril/2026.

1.2- Descrição sucinta do objeto

contratação de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Devido à impossibilidade de renovação de Licenças do Google Workspace Education plus, e ao uso de mais de 100 TB no drive de armazenamento das contas institucionais da UFRN, faz necessária a aquisição de espaço adicional no serviço de armazenamento em nuvem.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação/dependência com o objeto de outro documento de formalização de

demanda.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Id.	Código SIPAC	Descrição do Bem ou Serviço	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1		Google Workspace Pooled Storage 10 TB	3	R\$ 18.225,00	R\$ 54.675,00
			3	R\$ 18.225,00	R\$54.675,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Superintendência de Tecnologia da Informação

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Marcos César Madruga Alves Pinheiro

Matrícula/SIAPE: 1525670 **Cargo/Função:** Superintendente de TI

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFRN)

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Felipe Medeiros Rodrigues

Matrícula/SIAPE: 1321497 **Cargo/Função:** Analista de Tecnologia da Informação

5- IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: DENYSON FALCAO SOARES	Matrícula/SIAPE: 1737158
Cargo: Assistente em Administração	Lotação: STI/UFRN
E-mail: denyson.falcao@ufrn.br	Telefone: (84) 3342-2210 OP 2
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 94/2022, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação. Natal, 06 de março de 2026. _____ DENYSON FALCAO SOARES	



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DIGITAL (DFD DIGITAL) Nº 1/2026 - STI (11.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 16:56)

DENYSON FALCAO SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###371#8

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 18:01)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###214#7

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 21:24)

MARCOS CESAR MADRUGA ALVES PINHEIRO

SUPERINTENDENTE - TITULAR

STI (11.35)

Matrícula: ###256#0

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DIGITAL (DFD DIGITAL), data de emissão: **09/03/2026**
e o código de verificação: **c80a80cf75**



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: **23077.029070/2026-07**

2. Descrição da necessidade

Item 01 - Aquisição de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB. O armazenamento agrupado é o armazenamento compartilhado entre seus usuários para tudo em suas contas e unidades compartilhadas

3. Área requisitante

Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFRN)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisito de negócio

Descrição das funcionalidades :

Fornecimento das Licenças Workspace 10TB Additional Storage bem como serviços inerentes a implantação, migração, suporte e treinamento, seguindo os padrões Google de fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

ITEM	IPNET	CALRIZ	Valor Total (Médio Anual)
	Valor Un	Valor Un	
1	R\$ 16.200,00	R\$ 20.250,00	R\$ 18.225,00



6. Descrição da solução como um todo

Os serviços de armazenamento adicional em nuvem - Google Workspace Pooled Storage 10 TB.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	unidade	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os quantitativos apresentados neste documento foram definidos com base na análise do histórico de contratos anteriores celebrados para prestação de serviços semelhantes ou fornecimento de itens de natureza equivalente. Foram consideradas, entre outras fontes, o consumo dos últimos exercícios, bem como os relatórios de desempenho e utilização emitidos pelas unidades demandantes.

Essa abordagem visa garantir maior precisão na estimativa das quantidades necessárias, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de recursos, promovendo, assim, uma contratação mais eficiente e aderente à real demanda da UFRN.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	3	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00
Total				R\$ 48.600,00

Portanto, além do histórico contratual, também foram considerados fatores sazonais, variações na demanda dos serviços ao longo do tempo, e eventuais mudanças na estrutura ou funcionamento das unidades atendidas, com o objetivo de ajustar os quantitativos às necessidades atuais e projetadas para o período de vigência do futuro contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos itens do presente observou o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a não permitir a adjudicação em lotes distintos, pois haveria prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.



Nesse sentido, o não parcelamento proposto avaliou, dentre outros aspectos, o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia Nacional de Governo Digital (ENGD), no tocante ao Objetivo 14: Prover novas soluções em TIC. Para alcance deste objetivo estratégico, a ENGD 2024-2027 enuncia como AÇÃO: A84 Diagnosticar e priorizar as demandas de inovação e respectiva meta: M39 7 novos produtos de TI lançados para comunidade

Nesse sentido, a aquisição de espaço adicional está alinhada à Estratégia Nacional de Governança Digital – ENGD, ao Plano Anual de Contratação da UFRN 2026.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se garantir a continuidade dos serviços de edição de texto, edição de planilhas, edição de apresentação, edição gráfica, gerenciamento de e-mail, gerenciamento de agenda, armazenamento e compartilhamento de arquivos, gerenciamento de sites, gerenciamento de formulários, sala de aula virtual, ambiente de videoconferência, área de armazenamento e publicação de vídeos, ambiente de comunicação textual assíncrona, entre outros, afastando a possibilidade interrupção dos serviços prestados

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto refere-se a contratação de serviço de telefonia. Nesse caso, deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, foi possível apontar que a aquisição de espaço adicional é de suma relevância para a UFRN em consonância ao disposto nos normativos infralegais.



Diante do exposto, esta equipe de planejamento denota a viabilidade da contratação da solução.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Felipe Medeiros Rodrigues Matrícula/SIAPE: 1321497 Natal/RN, 09 de março de 2026.	Denyson Falcão Soares Matrícula/SIAPE: 1737158 Natal/RN, 09 de março de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL) Nº 1/2026 - STI (11.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 16:56)

DENYSON FALCAO SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###371#8

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 18:01)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###214#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL), data de emissão: **09/03/2026** e o código de
verificação: **5de82346a1**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
DO NORTE

UFRN

STI | UFRN

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 23077.029070/2026-07

Aquisição de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage
10 TB

Natal, março de 2026



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
09/03/2026	1.0	Primeira versão do documento.	PCTIC	Felipe Medeiros

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1 - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

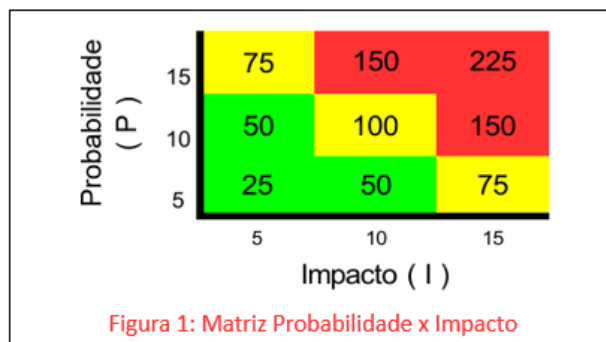
Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.



O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à) ¹ :	P ²	I ³	Nível de Risco ⁴ (P x I)
1	Restrições Orçamentárias	RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Baixa	Alto	Médio
2	Dificuldade na Cotação de Preços	RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Baixa	Alto	Médio
3	Aquisição de serviços de Desempenho Inferior às Necessidades do Negócio	RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Baixa	Alto	Médio
4	Licitação Deserta	RISCOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	Baixa	Alto	Médio
5	Não atendimento dos serviços de suporte dentro do acordo de nível de serviço	RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL	Baixa	Alto	Médio
6	Atraso ou suspensão no processo	RISCOS DA FASE EXTERNA DA	Baixa	Alto	Médio

	licitatório em face de impugnações.	CONTRATAÇÃO			
--	-------------------------------------	-------------	--	--	--

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Restrições Orçamentárias			
	Probabilidade:	Baixa			
	Impacto:	Alto			
	Dano 1:	Falta de recursos da instituição para o fomento da aquisição dos ativos.			
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Previsão orçamentária (A contratação deve ser condicionada ao valor disponível no orçamento da área requisitante da solução).			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Reduzir escopo da demanda.			Gestor do Contrato

Risco 02	Risco:	Dificuldade na Cotação de Preços			
	Probabilidade:	Baixa			
	Impacto:	Alto			
	Dano 1:	Atraso na elaboração dos artefatos da licitação por conta da dificuldade de encontrar cotações de preços condizentes com a demanda no Painel de Preços.			
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Delimitação de prazo e horário e criar força-tarefa para pesquisa e processamento das cotações.			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável

	1	Solicitar orçamentos a empresas especializadas do Brasil e exterior.	Gestor do Contrato
--	---	--	--------------------

Risco 03	Risco:	Aquisição de Serviços de Desempenho Inferior às Necessidades do Negócio	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Funcionamento inadequado, lentidão e indisponibilidade dos serviços prestados para a comunidade acadêmica.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Especificação técnica adequada dos objetos desejados, condizente com a demanda do negócio.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Supervisionar nova especificação e reelaboração dos artefatos referentes ao processo.	Gestor do contrato

Risco 04	Risco:	Licitação Deserta	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de obter ofertas de orçamento para os bens específicos necessários para atender à demanda.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Editar especificações suficientes e necessárias para o atendimento da demanda, de forma a ampliar a concorrência.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realizar estudo técnico para uma nova contratação.	COMPRAS

Risco 05	Risco:	Não atendimento dos prazos de atendimento e disponibilidade dos serviços de suporte dentro do acordo de nível de serviço.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prestação de serviços inadequados com alcance parcial ou inadequado dos benefícios esperados.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar reunião com a Contratada para demonstrar a importância do cumprimento das SLAs definidas no contrato.	Fiscal do Contrato

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar sanções previstas em contrato.	Gestor

Risco 06	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade das ferramentas necessárias para manter os objetivos institucionais de ensino e pesquisa, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos sistemas acadêmicos.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Gestor do Contrato
	2	Identificação e eliminação dos impedimentos ao processo licitatório.	Gestor do Contrato

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
06/03/2026	R1	P1	A Equipe de Planejamento da Contratação corrigiu quantitativo da demanda que estava subdimensionado.
09/03/2026	R5	P1	A Equipe de Planejamento da Contratação estabeleceu critérios de medição e acompanhamento para aplicação de sanções.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos



deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização e Gestor do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Integrante Requisitante <i>Felipe Medeiros Rodrigues</i> <i>Analista de TI</i> <i>1321497</i>	Integrante Técnico <i>Denyson Soares Falcão</i> <i>Assistente em Administração</i> <i>1737158</i>	Integrante Administrativo <i>Jorge Henrique T. de Lima Melo</i> <i>Assistente em Administração</i> <i>2759697</i>
---	---	---

Natal, 09 de março de 2026

Fiscal Requisitante <i>Felipe Medeiros Rodrigues</i> <i>Analista de TI</i> <i>1321497</i>	Fiscal Técnico <i>Denyson Soares Falcão</i> <i>Assistente em Administração</i> <i>1737158</i>	Fiscal Administrativo <i>Jorge Henrique T. de Lima Melo</i> <i>Assistente em Administração</i> <i>2759697</i>
---	---	---

Gestor do Contrato <i>Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes</i> <i>Pró-reitora de Administração</i> <i>1645785</i>
--

Natal, 09 de março de 2026



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DIGITAL Nº 1/2026 - STI (11.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 17:34)

DENYSON FALCAO SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###371#8

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 18:01)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###214#7

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 13:16)

JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###596#7

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 16:11)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS

FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DIGITAL, data de emissão: **09/03/2026** e o código de verificação:
c3d1953a11

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, EXCETO TIC
TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

(Processo Administrativo nº 23077.029070/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação ~~de obras~~ **OU** ~~[serviços]~~ ~~[de engenharia]~~ ~~[contínuos]~~ de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB, ~~[a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra]~~, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB		unidade	3	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~Órgão Gerenciador:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO / ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MINIMA~~	~~REQUISIÇÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

~~Órgão-Participante:~~					
~~Item~~	~~DESCRIÇÃO / ESPECIF.~~	~~UNIDADE DE MEDIDA~~	~~REQUISIÇÃO MINIMA~~	~~REQUISIÇÃO Máxima~~	~~Quantidade total~~

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO /ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO O MÍNIMA	REQUISIÇÃO O Máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, em razão da natureza dos serviços.

OU

1.3. ~~O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou ~~contratados por escopo.~~

OU

1.5. ~~O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.7. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

1.8. ~~O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

- ~~I) ID PCA no PNCP: [...];~~
- ~~II) Data de publicação no PNCP: [...];~~
- ~~III) Id do item no PCA: [...];~~
- ~~IV) Classe/Grupo: [...];~~

~~V) — Identificador da Futura Contratação: [...];~~

OU

2.3. ~~O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. ~~A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.~~

3.2. *Trata-se da Aquisição de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB. O armazenamento agrupado é o armazenamento compartilhado entre seus usuários para tudo em suas contas e unidades compartilhadas.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

~~Sustentabilidade~~

4.1. ~~Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1 [...];~~

~~4.1.2 [...]; e~~

~~4.1.3 [...].~~

~~Indicação de marcas ou modelos~~

4.2. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

4.3. ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1 [...];~~

~~4.3.2 [...]; e~~

~~4.3.3 [...].~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

4.4. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. ~~Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

OU

4.6. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ~~XX%~~ (~~XXXXX~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.7. ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1 [...];~~

~~4.7.2 [...]; e~~

~~4.7.3 [...].~~

4.8. ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1 [...].~~

~~4.8.2 [...]. e~~

~~4.8.3 [...].~~

4.9. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.10. ~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.11. ~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.12. ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

4.13. ~~Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

4.14. ~~Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

OU

4.15. ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX%** (xxxxx por cento) do valor **[total]** **OU [anual]** da contratação.~~

4.15.1 ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

4.16. ~~Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.16.1 ~~A apólice de seguro garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

4.16.2 ~~Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

4.16.3 ~~A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

- ~~4.16.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~
- ~~4.16.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~
- ~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~
- ~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~
- ~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~
- ~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~
- ~~4.20.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~
- ~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~
- ~~4.21.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~
- ~~4.21.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~
- ~~4.21.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~
- ~~4.22. A apólice do seguro garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.~~
- ~~4.22.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.~~
- ~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~
- ~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~

~~4.26.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais:~~

~~4.26.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.27.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente:~~

~~4.28.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

4.32. ~~Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.33. ~~A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas.~~

4.34. ~~Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia:~~

4.35. ~~Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria:~~

~~4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

4.36. ~~Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

4.37. ~~A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

Instalação de escritório

4.38. ~~Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

4.39. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CIGS.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. ~~A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:~~

~~5.1.1 Início da execução do objeto: 02 dias da assinatura do contrato OU [da emissão da ordem de serviço].~~

~~5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [...].~~

~~5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: [...].~~

~~5.1.4 Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...~~

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. ~~Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [...].~~

5.3. ~~Os serviços serão prestados no seguinte horário: [...].~~

Rotinas a serem cumpridas

~~5.3.1 A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / [em anexo]:~~

Materiais a serem disponibilizados

5.4. ~~Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

~~[...];~~

~~[...]; e~~

~~[...];~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. ~~A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~[...];~~

~~[...]; e~~

~~[...];~~

~~Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas~~

5.6. ~~Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:~~

~~5.6.1 [...];~~

~~5.6.2 [...]; e~~

~~5.6.3 [...];~~

5.7. ~~Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:~~

~~5.7.1 [...];~~

~~5.7.2 [...]; e~~

~~5.7.3 [...];~~

5.8. ~~Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:~~

~~5.8.1 [...];~~

~~5.8.2 [...]; e~~

~~5.8.3 [...];~~

5.9. ~~Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:~~

~~5.9.1 [...];~~

~~5.9.2 [...]; e~~

~~5.9.3 [...];~~

5.10. ~~Distribuição objetiva de riscos entre as partes:~~

~~5.10.1 Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor:
[Contratante][e][Contratado]~~

~~5.10.2 Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]~~

~~5.10.3 [...]~~

~~5.10.4 O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de [.....]~~

~~5.11. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.~~

~~5.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:~~

~~5.12.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~

~~5.12.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~5.12.3 por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~5.12.4 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

~~5.13. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~

Especificação da garantia do serviço

~~5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

~~5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo ~~XX (xxxxx)~~ meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

~~5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.16.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.16.1.1. [...];~~

~~5.16.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.16.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.16.2.1. [...]~~

~~5.16.2.2. [...]~~

~~5.16.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.16.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~[...]~~

~~[...]~~ e

~~[...]~~

OU

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado ~~deverá~~ **OU** *[não necessitará]* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período do contrato.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

~~6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

~~6.16.1 [...];~~

~~6.16.2 [...]; e~~

~~6.16.3 [...].~~

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída;~~
~~ou~~

~~6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~6.28.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~6.28.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~6.28.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.33.1 [...]~~

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SIGAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. — comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. — comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. — documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

OU

~~6.35.1.3.7. — documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

6.35.1.4. — ~~entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

6.35.1.4.1. — ~~termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

6.35.1.4.2. — ~~guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

6.35.1.4.3. — ~~extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

6.35.1.4.4. — ~~exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. — Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.4 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. — A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. — A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. — O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. — Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. — Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.~~

~~6.42. — No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

- ~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~
- ~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).~~
- ~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.~~
- ~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~
- ~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.~~
- ~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~
- ~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~
- ~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~
- ~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~
- ~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~
- ~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~
- ~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~
- ~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~
- ~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~
- ~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~
- ~~6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e~~

~~6.57.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.58.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.65.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.65.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

~~6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.68.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.68.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.68.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.68.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.68.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.68.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:
 - 6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

~~7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX] OU [outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços] OU [o disposto nesta seção].~~

~~7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.5. ~~A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:~~

~~[...];~~

~~[...]; e~~

~~[...];~~

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.6.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.6.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios de procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

OU

~~7.6.2 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório [descrever o fato que será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório].~~

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período do início do fornecimento do serviço. ~~indicar o período~~ OU ~~indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento~~.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.12.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.39. — A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.40. — O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.41. — Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~(...);~~

~~7.42. — Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

~~7.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.46.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.46.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX%** (**xxxxx** por cento).~~

~~7.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.48. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.48.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.48.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

Repactuação

~~7.49. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.50. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:~~

~~7.50.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.50.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.51. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.51.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.52. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.53. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.54. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.55. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.56.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.56.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.56.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.56.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.~~

~~7.56.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.56.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.57. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.58. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.59. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.60. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.61. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.62. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.63. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.64. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.65. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.66. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.68. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.69. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.70. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.71. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.72. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.73. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.74. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.75. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.~~

OU

Reajuste

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.~~

OU

~~7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAP/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA].~~

~~7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, de [indicar o índice a ser adotado], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta-Depósito Vinculada~~

~~7.87. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.88. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

OU

~~7.89. Na presente contratação, a conta depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.90. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.91. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.92. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.93. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~13º (décimo terceiro) salário;~~

~~Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~Multa sobre o FGTS; e~~

~~Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.94. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.95. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.96. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.97. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.98. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.99. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.100. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.101. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 05/2017.~~

OU

Pagamento pelo fato gerador

~~7.102. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.103. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

~~1. Módulo 1: Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.104. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.104.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.105. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.105.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.105.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.105.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.105.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.105.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

~~8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias.~~

~~8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

~~8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “e”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~8.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. ~~O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] OU [CONCORRÊNCIA], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO].~~

OU

9.2. ~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: em razão do valor da contratação ser inferior a R\$ 62.725,59.~~

Regime de Execução

9.3. ~~O regime de execução do objeto será de [empregada por preço global] OU [empregada por preço unitário] OU [empregada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.~~

9.5. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empregada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (---)~~

~~valor global conforme valor estimado da contratação;~~

~~custos unitários relevantes; itens:---~~

9.6. ~~Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário-base e adicionais, no valor de R\$~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$~~

~~ii) , no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores).~~

~~Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

~~9.7. — Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

~~9.7.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados,

com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. — Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

~~9.30. — balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] **OU** [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

~~9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo] OU [valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

~~OU~~

~~9.31.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

~~9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~9.36.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e~~

~~9.36.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

~~9.38. — Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.~~

~~9.38.1 — Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~9.39. — Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.39.1 — Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.40. — Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

~~9.41. — Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso:~~

~~9.41.1 — Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:~~

~~9.41.1.1. — contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;~~

~~9.41.1.2. — contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;~~

~~9.41.1.3. — ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

~~9.41.2 — Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.~~

~~9.41.3 — Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~9.41.4 — O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.~~

~~9.41.5 — Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

~~9.42. — Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

~~9.43. — Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

~~9.44. — A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.45. — Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1 — Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2 — Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.3 — O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. — Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. — Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. — Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.54.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.54.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.54.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.54.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.54.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.54.6.1. ata de fundação;
 - 9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e Seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima] ~~OU [em anexo]~~.*

OU

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.2.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

10.3. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

~~10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~10.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 11.38.28;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: Funcionamento e Manutenção de Instituições Federais de Ensino Superior;
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: M20RKG01ASN.

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

OU

~~11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.~~

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas ~~[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].~~

Natal, 09 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Marcos César Madruga Alves Pinheiro
Superintendente de Tecnologia da Informação
1525670

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Felipe Medeiros Rodrigues Matrícula/SIAPE: 1321497 Natal/RN, 09 de março de 2026.	Denyson Falcão Soares Matrícula/SIAPE: 1737158 Natal/RN, 09 de março de 2026.

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

- 2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*
 - 2.4.1 *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - 2.4.2 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - 2.4.3 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - 2.4.4 *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
 - 2.4.5 *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*
 - 2.4.6 *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

- 2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*
- 2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

- 2.9. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 3.1.11 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 *Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.*

4.1.2 *A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.*

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

- 4.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28 *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 4.1.28.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 4.1.29 *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

4.1.30 *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

4.1.30.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

4.1.31 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40 *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*

4.1.41 *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*

4.1.42 *Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.*

4.1.43 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44 *Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:*

- 4.1.44.1. *manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- 4.1.44.2. *supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*
- 4.1.44.3. *florestas plantadas; e*
- 4.1.44.4. *outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.*
- 4.1.45 *Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*
 - 4.1.45.1. *Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;*
 - 4.1.45.2. *Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;*
 - 4.1.45.3. *Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e*
 - 4.1.45.4. *Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.*
- 4.1.46 *Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:*
- 4.1.47 *O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.*
- 4.1.48 *Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:*
 - 4.1.48.1. *resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou*

encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

- 4.1.55 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

- 4.1.57 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

- 4.1.58 Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 5.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 5.6. *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 5.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 5.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 5.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 5.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 5.10.1 *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*
- 5.11. *O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*
- 5.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 6.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 6.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 6.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e*
- 6.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*
- OU**
- 6.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

- 6.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

6.5.1- Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

- 6.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

- 6.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

- 6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3 Indenizações e multas.

- 6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

- 6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

- 9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2026 - STI (11.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 16:39)

DENYSON FALCAO SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###371#8

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 18:01)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###214#7

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 13:16)
JORGE HENRIQUE TEOTONIO DE LIMA MELO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###596#7

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 21:24)
MARCOS CESAR MADRUGA ALVES PINHEIRO

SUPERINTENDENTE - TITULAR

STI (11.35)

Matrícula: ###256#0

(Assinado digitalmente em 10/03/2026 16:43)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS

FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA PARA PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO**, data de emissão: **09/03/2026** e o código de verificação: **9352b6153f**



Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Aquisição de espaço de armazenamento no Google Workspace

4 mensagens

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

5 de março de 2026 às 11:31

Para: "julliana.oliveira@ipnet.cloud" <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

Olá, Julliana!

Solicito cotação da aquisição de espaço extra (10 TB) para armazenamento no drive do Google para UFRN.

--

Felipe Medeiros Rodrigues
Diretoria de Redes e Infraestrutura
(84) 3342-2210/2



Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

9 de março de 2026 às 11:04

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Bom dia Felipe,

Tudo bem?

Proposta enviada para o Madrugá.

Grata.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

9 de março de 2026 às 12:20

Para: Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

Recebido, Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

9 de março de 2026 às 12:24

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Obrigada você.

A disposição



Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Fwd: Proposta comercial UFRN - IPNET by VIVO

1 mensagem

Superintendente de TI (Madruga) <superintendente@sti.ufrn.br>

9 de março de 2026 às 10:39

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>, Edivaldo Junior <edivaldo.cavalcante@ufrn.br>

----- Forwarded message -----

De: **Julliana Marques de Oliveira** <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

Date: seg., 9 de mar. de 2026 às 10:24

Subject: Proposta comercial UFRN - IPNET by VIVO

To: <superintendente@sti.ufrn.br>

Bom dia,

Espero que esteja bem.

Conforme solicitado segue nossa Proposta comercial para análise.

Desde já agradeço e me coloco à disposição.

Atenciosamente



--

**STI**

Superintendência de Tecnologia da Informação

Marcos César Madruga Alves Pinheiro

Superintendente de TI - UFRN

(84) 99229 6459

**Proposta Comercial UFRN PC202633264A.pdf**

403K



Rio de Janeiro, 5 de Março de 2026.

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Em primeiro lugar, a IPNET by Vivo agradece a oportunidade de participar do [Projeto Google Workspace](#)

Estamos capacitados para lhe assistir nesse projeto. Para tanto, temos profissionais altamente especializados, com expertise tecnológica, além de parcerias de sucesso que nos permitem prestar um serviço com qualidade e eficiência.

Abaixo está a nossa proposta comercial, que se encontra estruturada em seis tópicos, divididos da forma a seguir:

1. Apresentação
2. Objeto de Fornecimento
3. Escopo da Solução
4. Serviços IPNET by Vivo
5. Valores
6. Condições Comerciais
7. Validade da Proposta
8. Do Foro

Nos colocamos à sua disposição para sanar quaisquer eventuais dúvidas ou prestar os esclarecimentos adicionais que ainda se façam necessários.

Cordialmente,

Julliana Marques
IPNET by Vivo
julliana.oliveira@ipnet.cloud
81 98864-5132

1. Apresentação

"A IPNET by Vivo não é somente uma empresa, é um projeto de vida". Fábio Carneiro, CEO.

Em 2002 nascia a IPNET by Vivo, fruto de um desejo de criar uma empresa inovadora, que não fosse um mero fornecedor de tecnologia, mas sim um parceiro com fortes valores em seu DNA: Ética, Transparência, Responsabilidade e Inovação. E, além de uma empresa, a IPNET by Vivo tornou-se um projeto de vida para todos os seus colaboradores – aqui, todos participam e são responsáveis pelo sucesso da empresa.

Em seus primeiros 2 anos de existência já havia conquistado como clientes, as 10 maiores empresas do Brasil, fornecendo servidores de alta disponibilidade, sempre agregando ao produto um valor por conta de uma venda consultiva.

Em 2008 a IPNET by Vivo se tornou parceira de uma das maiores empresas de tecnologia do Mundo a Google Inc. e desde então, vem atuando na revenda das principais linhas de produtos da divisão Google Cloud ([link](#)). O conhecimento dos produtos que compõem o Google Cloud resulta em um profundo domínio técnico, dando a IPNET by Vivo o reconhecimento do fornecedor com o maior número de projetos entregues no Brasil. A IPNET by Vivo possui em seu portfólio, **qualificações únicas dentro do ecossistema Google** na América do Sul.

Em **22 de julho de 2024**, a Telefônica Brasil (Vivo) anunciou um acordo para a aquisição da IPNET by Vivo, uma empresa brasileira especializada em serviços de transformação digital e principal parceira do Google Cloud no Brasil

O resultado é uma proposta de atendimento completo, observando as necessidades de cada cliente, o que permite a otimização do tempo e, principalmente, de custo, com excelência técnica.

Destacamos abaixo algumas empresas que utilizam produtos e serviços fornecidos pela IPNET by Vivo:



2. Objeto do Fornecimento

Essa proposta tem por finalidade o fornecimento das **Licenças Workspace 10TB Additional Storage** bem como serviços inerentes a implantação, migração, suporte e treinamento, seguindo os padrões Google de fornecimento.

de segurança e gerenciamento, incluindo o Vault e o gerenciamento corporativo de endpoints, suporte padrão (upgrade pago para suporte aprimorado).

2.1. Suporte Google

Ao adquirir a Licença de Google Workspace, você conta com o suporte Google, que está disponível 24 horas por dia, sete dias por semana para atendê-lo caso seja necessário o encaminhamento de um ticket para a solução de uma dúvida, ou até mesmo a resolução de um problema. Para tanto, basta entrar em contato com o Help Center do Google Workspace: <http://www.google.com/support/a/?hl=pt-BR> (em português) ou <http://www.google.com/support/a/> (em inglês e mais completo). Você pode encontrar o link para o Help Center também dentro da Interface de administração do Google Workspace.

O Suporte da Google incluso na Licença de Google Workspace atende de forma diferenciada por níveis de criticidade, sendo eles:

- P1: Impacto Crítico - Serviço inutilizável em produção (3 Nível)
- P2: Impacto Alto - Uso do serviço severamente afetado (2 Nível)
- P3: Impacto Médio - Uso do serviço parcialmente afetado (1 Nível)
- P4: Impacto Baixo - Serviço plenamente utilizável (1 Nível)

Para questões P1, pode ser informado telefones para atendimento, podendo ser feito em português.

3. Valores

3.1. Google Workspace

Os preços aqui descritos incluem custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucro, ônus fiscais e trabalhistas. A proposta de licenciamento Google Workspace usará como referência o Real.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Mensal	Valor anual
1	Licenças Workspace 10TB Additional Storage	R\$ 1.350,00	3	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00

4. Condições Comerciais

4.1. Tempo de Duração do Contrato

- 4.1.1. A contratação do Licenciamento Google, bem como os Serviços IPNET by Vivo descritos na presente proposta contempla período conforme consta em contrato.

4.2. Licenciamento Google Workspace

4.2.1. Prazo de Pagamento e Entrega

- 4.2.1.1. O Item 5.1, relativo às Licenças Google Workspace será entregue em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo seu pagamento realizado em 15 dias corridos após a assinatura do contrato e as demais subsequentes mensalmente no mesmo dia.

- 4.2.1.2. Os pagamentos realizados sempre no dia 20 de cada mês, mediante o envio do boleto bancário com no mínimo 10 dias de antecedência. Em caso de atraso no envio da NF e boleto o prazo de pagamento será estendido na mesma proporção. Para fins de cobrança, será cobrado, no mês subsequente, o número máximo de licenças utilizadas no período entre os dias 01 e 31 do mês em vigor.

4.2.1.3.

4.2.2. Atraso no Pagamento

- 4.2.2.1. A ausência de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, superior a 30 dias, poderá ensejar medidas como: bloqueio ao acesso à área administrativa, suspensão do envio e recebimento de e-mails, até que sobrevenha a quitação dos débitos eventualmente não adimplidos. Ou, na ausência deste, o cancelamento definitivo das contas e o consequente descarte dos dados armazenados.
- 4.2.2.2. Ocorrendo atraso nos pagamentos acima descritos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** multa no valor de 1% (um por cento) da quantia vencida, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata dia sobre o valor em atraso, acrescido do custo de R\$ 5,00 (cinco reais) referente à reemissão de cada boleto vencido.
- 4.2.2.3. Sem prejuízo da cláusula acima, a **CONTRATADA** poderá protestar o título executivo extrajudicial e, ainda, poderá tomar as medidas judiciais cabíveis para reparação de eventuais perdas e danos sofridos.
- 4.2.2.4. A **CONTRATANTE** deve apresentar um meio hábil para recolhimento de todos os dados armazenados na solução Google Workspace no prazo máximo e improrrogável de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de serem deletados, após respeitado o prazo de guarda legal.
- 4.2.2.5. Independente de sua utilização ou não, a **CONTRATANTE** pagará pelas tecnologias por ele escolhidas na conta mensal de serviços previamente contratados até o término do contrato celebrado.

4.2.3. Renovação

- 4.2.3.1. A ausência de expressa manifestação das partes, no período de 30 dias que antecedem o término do contrato, acarretará na imediata prorrogação|renovação do contrato por 12 meses, contemplando o preço presente no item 5.1.
- 4.2.3.2. Em não havendo a renovação, os serviços serão automaticamente interrompidos e o contrato rescindido.

4.2.4. Rescisão

- 4.2.4.1. Em caso de rescisão deste contrato antes do prazo estipulado na Cláusula 6.1.1 implica na cobrança pró-rata proporcional ao período vincendo ao término do contrato.
- 4.2.4.2. Uma vez não renovado e rescindido o contrato, a **CONTRATANTE** deve apresentar um meio hábil para recolhimento de todos os dados armazenados na solução Google Workspace no prazo máximo e

improrrogável de 10 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de serem deletados, após respeitado o prazo de guarda legal.

- 4.2.5.** O Modelo de Cobrança será através de envio de boleto bancário, por e-mail, para a área responsável pelo pagamento.
- 4.2.6.** É de responsabilidade do CONTRATANTE, a atualização e/ou manutenção de todos dados cadastrais para com a IPNET by Vivo.
- 4.2.7.** São partes integrantes e inseparáveis desta proposta os termos de licenciamento e uso da Google relacionados abaixo:
- Contrato do Google Workspace: [Termos de Serviço do Workspace](#)
 - Nível de Serviço do Google Workspace (SLA): [SLA Workspace](#)

5. Validade da Proposta

- 5.1.** A presente proposta tem validade de 30 dias corridos a contar da data de criação da mesma, descrita na página 2.

6. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 6.1.** A **CONTRATANTE** confirma, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que está de acordo com a presente proposta, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirma o dever de observar e fazer cumprir as condições aqui estabelecidas, em vista do que pode acessar esta via da proposta através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa da mesma, considerado o fato de já tê-la recebida por e-mail.
- 6.2.** As testemunhas confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a proposta, em vista de que podem acessar via da proposta através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa da mesma, considerado o fato de já tê-la recebido por e-mail.

7. Do Foro

As partes elegem de comum acordo o Foro do domicílio da **CONTRATADA** para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

Dados da Proponente



**PROPOSTA
COMERCIAL**
Workspace
Storage
PC202633264A

Nome fantasia: IPNET by Vivo

Razão Social: TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.

CNPJ: 35.473.014/0012-60

Inscrição Municipal: 1154610-2

Endereço para Cobrança / Entrega: Av. Cidade de Lima, 86 - Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20220-710

Data: ____ / ____ / ____

Aprovação do cliente

Carimbo/Assinatura do cliente



Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Proposta Comercial UFRN - Google Workspace Pooled Storage 10 TB

2 mensagens

Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>

6 de março de 2026 às 11:22

Para: felipe.medeiros@ufrn.br, Andrey Motta <andrey@calriz.com>

Felipe,

Conforme falamos, segue proposta para 1 licença do Google Workspace Pooled Storage 10 TB.

Att,



Clariana Bernardes

BDM

(11) 91017-1806

Av. Paulista, 2073, conj.1301 e 1302

Bela Vista, São Paulo, SP, Brasil, 01311-940



Proposta Comercial - UFRN - 2026 - Calriz _ Google Workspace Pooled Storage 10 TB.pdf

107K

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

6 de março de 2026 às 12:24

Para: Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>

Boa tarde! Proposta recebida, obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Felipe Medeiros Rodrigues

Diretoria de Redes e Infraestrutura

(84) 3342-2210/2



STI
Superintendência de Tecnologia da Informação

Fatura

Calriz Sistemas Ltda
Av. Paulista 2073, Horsa 1, conj. 1301 Consolação, São Paulo, SP, 01311-940.
Clariana Bernardes
clariana@calriz.com
1191017-1806

Entrega

UFRN

Felipe Medeiros
felipe.medeiros@ufrn.br
84 9927-5886

Item	Produto	Tipo de plano	Prestador	Entrega	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor Unitário Anual	Período (meses)	Contrato Total (12M)
1	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	Anual	Google	7 dias	1	R\$ 1.687,50	R\$ 20.250,00	12	R\$ 20.250,00

Condições Comerciais

- Serviços Brasil Faturados por Calriz Sistemas Ltda
- Todos os valores são apresentados em R\$ (Reais)
- Prazo máximo de pagamento de 10 dias a partir da emissão da fatura
- Prazo de entrega conforme mostrado para cada serviço
- Validade desta proposta é de 90 dias

Assinatura Clien _____

março 6, 2026

Clara
Gerente Comercial - CALRIZ SISTEMAS LTDA.

Informações financeiras

Dados bancários	
Banco	Banco do Brasil
Identificação	001
Agência	1546-6
Conta Corrente	20.351-3
Chave PIX	CNPJ 22034087000150



PROPOSTAS Nº 203/2026 - STI (11.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/03/2026 18:01)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###214#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 203, ano: 2026, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: 09/03/2026 e o código de verificação: **fa236513f1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO Nº 12/2026 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 11 de março de 2026.

Encaminhe-se à Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras para seguimento do feito visando a contratação direta.

(Assinado digitalmente em 11/03/2026 13:54)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**, data de emissão: **11/03/2026** e o código de verificação: **bc8b9cd422**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Documento de Formalização da Demanda 60/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 60/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pró-Reitoria de Administração	13/04/2026 00:00	153103	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE
Descrição sucinta do objeto			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO ADICIONAL - GOOGLE WORKSPACE POOLED STORAGE 10 TB.			

2. Justificativa de Necessidade

Devido à impossibilidade de renovação de Licenças do Google Workspace Education plus, e ao uso de mais de 100 TB no drive de armazenamento das contas institucionais da UFRN, faz necessária a aquisição de espaço adicional no serviço de armazenamento em nuvem..

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Computação Em Nuvem	Software como Servico - SaaS	3,00	16.200,00	48.600,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DIGITAL (DFD DIGITAL) Nº 38/2026 - DPGC
/COMPRAS (11.02.09.03)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/03/2026 15:26)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2026**, tipo:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DIGITAL (DFD DIGITAL), data de emissão: **12/03/2026**
e o código de verificação: **4822ea8abf**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.029070/2026-07

2. Descrição da necessidade

Devido à impossibilidade de renovação de Licenças do Google Workspace Education plus, e ao uso de mais de 100 TB no drive de armazenamento das contas institucionais da UFRN, faz necessária a aquisição de espaço adicional no serviço de armazenamento em nuvem.

Item 01 - Aquisição de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB. O armazenamento agrupado é o armazenamento compartilhado entre seus usuários para tudo em suas contas e unidades compartilhadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFRN)	MARCOS CESAR MADRUGA ALVES PINHEIRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição das funcionalidades :

Fornecimento das Licenças Workspace 10TB Additional Storage bem como serviços inerentes a implantação, migração, suporte e treinamento, seguindo os padrões Google de fornecimento.

5. Levantamento de Mercado

ITEM	IPNET	CALRIZ	Valor Total Valor Un Valor Un (Médio Anual)
	Valor Un	Valor Un	
1	R\$ 16.200,00	R\$ 20.250,00	R\$ 18.225,00

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços de armazenamento adicional em nuvem - Google Workspace Pooled Storage 10 TB.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	unidade	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.600,00

Os quantitativos apresentados neste documento foram definidos com base na análise do histórico de contratos anteriores celebrados para prestação de serviços semelhantes ou fornecimento de itens de natureza equivalente. Foram consideradas, entre outras fontes, o consumo dos últimos exercícios, bem como os relatórios de desempenho e utilização emitidos pelas unidades demandantes.

Essa abordagem visa garantir maior precisão na estimativa das quantidades necessárias, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de recursos, promovendo, assim, uma contratação mais eficiente e aderente à real demanda da UFRN.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	3	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00
Total				R\$ 48.600,00

Portanto, além do histórico contratual, também foram considerados fatores sazonais, variações na demanda dos serviços ao longo do tempo, e eventuais mudanças na estrutura ou funcionamento das unidades atendidas, com o objetivo de ajustar os quantitativos às necessidades atuais e projetadas para o período de vigência do futuro contrato.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento dos itens do presente observou o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a não permitir a adjudicação em lotes distintos, pois haveria prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Nesse sentido, o não parcelamento proposto avaliou, dentre outros aspectos, o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de espaço adicional está alinhada ao Plano Anual de Contratação da UFRN 2026, DFD 60/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se garantir a continuidade dos serviços de edição de texto, edição de planilhas, edição de apresentação, edição gráfica, gerenciamento de e-mail, gerenciamento de agenda, armazenamento e compartilhamento de arquivos, gerenciamento de sites, gerenciamento de formulários, sala de aula virtual, ambiente de videoconferência, área de armazenamento e publicação de vídeos, ambiente de comunicação textual assíncrona, entre outros, afastando a possibilidade interrupção dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por tratar-se de contratação para utilização de espaço adicional em serviço de armazenamento em nuvem, não se vislumbra impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudo técnico preliminar, foi possível apontar que a aquisição de espaço adicional é de suma relevância para a UFRN em consonância ao disposto nos normativos vigentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

Equipe de apoio

DENYSON FALCAO SOARES

Equipe de apoio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL) Nº 40/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2026 15:40)

DENYSON FALCAO SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###371#8

(Assinado digitalmente em 17/03/2026 16:39)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###214#7

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 09:27)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **40**, ano: **2026**, tipo:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL (ETP DIGITAL), data de emissão: **17/03/2026** e o código de
verificação: **b3010b712d**

Matriz de Gerenciamento de Riscos 29/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2026	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE	17/03/2026 13:54
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
CONTRATAÇÃO DE ARMAZENAMENTO ADICIONAL - GOOGLE WORKSPACE POOLED STORAGE 10 TB.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação em quantidade de serviço insuficiente	Planejamento de demanda equivocado, mal estruturado	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Não atendimento da demanda da(s) unidade(s) requisitante(s).				
	Ações Preventivas					
	P-01	Levantamento adequado da necessidade			Responsáveis: DENYSON FALCAO SOARES, FELIPE MEDEIROS RODRIGUES	
Ações de Contingência						
C-01	Instrução de novos processos de contratação (licitações, contratações diretas ou adesões).			Responsáveis: FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE, FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, DENYSON FALCAO SOARES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Processo de contratação ineficiente	Morosidade na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
	1	Mora na contratação.				
	2	Atendimento da demanda em momento inadequado				
	Ações Preventivas					
P-01	Adoção de modelos de documentos.			Responsáveis: DENYSON FALCAO SOARES, FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		
P-02	Engajamento das equipes de planejamento e/ou unidades técnicas			Responsáveis: DENYSON FALCAO SOARES, FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		
P-03	Atenção às recomendações de boa práticas processuais			Responsáveis: DENYSON FALCAO SOARES, FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		
Ações de Contingência						
C-01	Adequada instrução prestigiando o princípio da celeridade			Responsáveis: FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, DENYSON FALCAO SOARES, FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Serviço não previsto	Não manifestação da(s) unidade (s) demandante				

R-03	no Plano Anual de Contratações	de (s) do serviço no período de coleta das demandas para o Plano Anual de Contratações.	Planejamento	Administração	Médio
	Impactos				
	1	Lançamento extemporâneo da demanda.			
2	Mora no processo de planejamento.				
Ações Preventivas					
P-01	Unidades demandantes atentas ao calendário de coleta			Responsáveis: DENYSON FALCAO SOARES, FELIPE MEDEIROS RODRIGUES	
Ações de Contingência					
C-01	Lançamento extemporâneo da demanda			Responsável: FLAVIO ALBUQUERQUE	CARLOS DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Aquisição de serviços de desempenho inferior às necessidades do Negócio	Itens mal especificados	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1 Funcionamento inadequado, lentidão e indisponibilidade dos serviços prestados para a comunidade acadêmica.					
	Ações Preventivas					
P-01	Adequado estudo das soluções de mercado			Responsáveis: FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, DENYSON FALCAO SOARES		
P-02	Especificação técnica adequada dos objetos desejados, condizente com a demanda do negócio.			Responsáveis: DENYSON FALCAO SOARES, FELIPE MEDEIROS RODRIGUES		
Ações de Contingência						
C-01	Adequação do edital e/ou termo de referência			Responsáveis: FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, DENYSON FALCAO SOARES, FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		
C-02	Novas contratações diretas			Responsáveis: FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, DENYSON FALCAO SOARES, FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		
C-03	Nova contratação por meio de adesão			Responsáveis: FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, DENYSON FALCAO SOARES, FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Não atendimento dos prazos de atendimento e disponibilidade dos serviços de suporte dentro do acordo de nível de serviço.	Não cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Prestação de serviços inadequados com alcance parcial ou inadequado dos benefícios esperados.					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de reunião com a Contratada para demonstrar a importância do cumprimento das SLAs definidas no contrato.			Responsáveis: FELIPE MEDEIROS RODRIGUES, DENYSON FALCAO SOARES		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar sanções previstas em contrato.			Responsável: KASSIA TERESA SOUZA MAIA DE MORAIS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 3/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/03/2026 15:40)

DENYSON FALCAO SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###371#8

(Assinado digitalmente em 17/03/2026 16:39)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###214#7

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 09:27)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**, data de emissão: 17/03/2026 e o código de verificação: 86c07fe347



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23077.23077.029070/2026-07

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) - **CONTRATAÇÕES DIRETAS**

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento (conforme IN nº 05/2017).
2. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório com base nas sanções definidas no Termo Contratual.
3. O valor a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.
4. A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.
5. O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores. Por exemplo, se durante um mês o somatório das retenções de todos os indicadores for de 10% (dez por cento), será efetuado o pagamento de 90% (noventa por cento) do valor total da Nota Fiscal/Fatura mensal dos serviços prestados.

6. A CONTRATANTE apresentará Relatório de Avaliação devidamente fundamentado no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA com base na Tabela de Ocorrências.
7. Caso a fiscalização indique falhas cometidas pela CONTRATADA em relação a algum item da Tabela de Ocorrências, o Relatório de Avaliação será enviado a esta última com prazo aberto para eventual manifestação.
 - a) A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá **3 (três) dias** para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
 - b) Após análise de eventual contestação (ou não havendo contestação) por parte da CONTRATADA acerca das falhas apontadas em relatório, a fiscalização formalizará o resultado da avaliação indicando o somatório dos pontos e a respectiva faixa de ajuste de pagamento com base no IMR. Desta forma, se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
8. O prazo para atendimento de diligências necessárias ao pagamento suspende o prazo para RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
9. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

INDICADOR 1		
QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir que os prazos e a qualidade dos serviços seja cumprida	
Meta a cumprir	Nenhum registro de ocorrência no mês.	
Instrumento de medição	Registro das ocorrências pela fiscalização do contrato no Formulário de Registro de Ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Verificação com preenchimento de Formulário de Registro de Ocorrências por parte do fiscal do contrato	
Periodicidade	Por ordem de serviço emitida, com aferição mensal do resultado	
Mecanismo de cálculo	OCORRÊNCIAS	PONTOS
	Não atendimento do	0,3

	telefone fornecido pela CONTRATADA ou não resposta ao e-mail para os contatos e registro das ocorrências - Por 3 tentativas seguidamente efetuadas	
	Atraso na execução dos serviços cujos prazos encontram-se estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência - POR DIA DE ATRASO	0,3
	Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE - para cada 24 horas de atraso.	0,3
	Não manutenção das condições de habilitação - POR OCORRÊNCIA/DIA	0,3
	Apresentação da fatura sem os documentos complementares exigidos para efetivação do pagamento - POR DIA DE ATRASO APÓS NOTIFICADO	0,3
	Cobrança por Serviços não realizados - para Cada Serviço Cobrado indevidamente	1,8
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	Somatório de pontos	Percentual do valor da nota fiscal mensal a ser pago
	$IMR \leq 0,6$	100%
	$1,8 \geq IMR > 0,6$	98%

	IMR >1,8	96 % sem prejuízo das sanções previstas em Lei
Sanções	Conforme previsto no Termo Contratual	
Observações	A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.	

Processo nº:		Contrato nº:		Mês/Ano de Referência:
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS				
Indicador		Número de Ocorrências Verificadas pela Fiscalização Técnica:	Somatório dos pontos	Percentual de Retenção na Fatura/Nota Fiscal:
01	QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
VALOR TOTAL A SER PAGO A CONTRATADA				
Número da Nota Fiscal/Fatura:		Data da emissão Nota Fiscal/Fatura:		

(Valor Total da Nota Fiscal/Fatura) – (Percentual Total de Retenções da Nota Fiscal/Fatura):

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

Assinaturas eletrônicas



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR N° 85/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 09:25)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **85**, ano: **2026**, tipo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, data de emissão: **17/03/2026** e o código de
verificação: **c4ca24ae04**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

(Processo Administrativo nº 23077.029070/2026-07)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)..... E
.....

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de [Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Contratação de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB.	26077	unidade	3	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00
----------	---	-------	---------	---	---------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

~~1.3.2. [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **[12 meses]** contados do(a) **[assinatura do contrato]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~1.7.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~1.7.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~1.7.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~1.7.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~

~~1.7.5. — Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~1.7.6. — Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);~~

~~1.8. — O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;~~

~~1.9. — A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;~~

~~1.10. — Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;~~

~~1.11. — O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;~~

OU

~~1.12. — O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.13. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.14. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~1.15. — O valor mensal da contratação é de R\$ ~~xxxxxx~~ (~~xxxxxxxx~~), perfazendo o valor total de R\$ ~~xxxxxx~~ (~~xxxxxxxx~~);~~

OU

~~1.16. — O valor total da contratação é de R\$ ~~xxxxxx~~ (~~xxxxxxxx~~)~~

1.17. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.18. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 1.19. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 1.20. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1.21. São obrigações do CONTRATANTE:

- 1.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 1.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.21.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 1.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.21.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.21.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 1.21.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.21.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

- 1.21.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 1.21.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 1.21.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 1.21.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 1.21.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 1.21.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 1.21.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 1.21.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 1.21.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.21.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;
- 1.21.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais**;
- 1.21.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.23. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1.27.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 1.27.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 1.27.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 1.27.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 1.27.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 1.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.29. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 1.30. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 1.31. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 1.37. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 1.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 1.39. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 1.40. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 1.41. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 1.42. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.43. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.45. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.46. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 1.47. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 1.47.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 1.48. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.49. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 1.50. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 1.51. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao

cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

1.52. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

1.53. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

1.54. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

1.55. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

1.56. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~1.57. — Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~1.58. — O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~1.59. — Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~1.60. — Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~1.60.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.61. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo*

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 1.62. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 1.63. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 1.64. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 1.65. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 1.66. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 1.67. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 1.68. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 1.69. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 1.70. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

1.70.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

1.71. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

1.72. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.73. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

~~1.74. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.75. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.76. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

1.77. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

1.78. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

1.78.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

1.78.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

~~1.79. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~1.80. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~1.80.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~1.81. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

OU

~~1.82. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

1.83. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.84. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.85. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.86. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.87. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.87.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.87.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.87.3. Das indenizações e multas.

1.88. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.89. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 1.89.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 1.89.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.90. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 1.91. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.92. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.93. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.94. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 1.95. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.96. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

1.97. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.98. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.99. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1.100. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Rio Grande do Norte**, Seção Judiciária de **Natal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Natal/RN], [17] de [março] de [2026].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 11/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 09:24)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO**, data de emissão: **17/03/2026** e o código de verificação: **e78b3ec8c7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 18 de março de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 11.38.28;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: Funcionamento e Manutenção de Instituições Federais de Ensino Superior;

IV) Elemento de despesa: 339040; e

V) Plano interno: M20RKG01ASN.

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 13:34)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**,
ano: **2026**, tipo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **18/03/2026** e o código de verificação:
b0aa7754c5

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 19/03/2026 14:50

**REQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

Número da Requisição: 6822/2026
Tipo da Requisição: REQUISIÇÃO DE MATERIAL
Status: ENVIADA
Grupo de Material: 4019 - COMPUTAÇÃO DE NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)
Unidade Requisitante: 1135 - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / STI
Usuário: felipe.medeiros - FELIPE MEDEIROS RODRIGUES (Ramal: 253)
Email: felipe.medeiros@ufrn.br
Destino da Requisição: Enviado para Compra
Data de Cadastro: 18/03/2026
Valor da Requisição: R\$ 48.600,00
Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Observações:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)

Opção Orçamentária: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- **Convênio:** Nenhum
Contenções: Licen-Nuvem / 230231 339040 / 1000000000 / 1 / M20RKG01ASN / R\$ 48.600,00 (408862)

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Código	Denominação	Medida	Quant.	Valor	Total
1	4019000000009	ARMAZENAMENTO ADICIONAL EM NUVEM	UNIDADE	3	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00
Contratação de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB. (CATSER 26077)						

TOTALIZAÇÃO POR ELEMENTOS DE DESPESAS DETALHADOS

Grupo de Material	Total
4019 - COMPUTAÇÃO DE NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	R\$ 48.600,00
Total	R\$ 48.600,00

Expedição		Autorização		Almoxarifado		Recebimento	
Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica	Data	Rubrica



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 68/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 16:53)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2026**, tipo:
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, data de emissão: **19/03/2026** e o código de verificação: **10505b49e0**

JUSTIFICATIVA

OBJETO: Aquisição de licenças de armazenamento compartilhado (*Google Pooled Storage 10TB*) para o ambiente Google Workspace.

1. Contextualização Técnica

A UFRN utiliza, desde 2020, a infraestrutura tecnológica do **Google Workspace**, plataforma consolidada que centraliza o correio eletrônico institucional, ferramentas de colaboração, gestão documental e armazenamento em nuvem. O *Google Pooled Storage* é uma funcionalidade nativa dessa solução, destinada à expansão da capacidade de armazenamento compartilhado entre os usuários da organização.

2. Da Inviabilidade de Substituição e Continuidade do Serviço

A adoção de uma solução de armazenamento distinta da atual comprometeria a integridade do ecossistema tecnológico vigente, acarretando prejuízos severos à continuidade do serviço público, tais como:

- **Riscos de Indisponibilidade:** Interrupção de sistemas críticos e fluxos de trabalho;
- **Perda de Interoperabilidade:** Quebra da integração nativa entre as ferramentas de produtividade e o armazenamento;
- **Complexidade de Migração:** Necessidade de transferir volumes massivos de dados, com risco de corrupção ou perda de informações;
- **Ineficiência Operacional:** Custos elevados e tempo excessivo destinados ao treinamento de usuários e administradores;
- **Impacto Financeiro Indireto:** Gastos com adaptação técnica que superariam eventuais economias nominais de outras soluções.

3. Fundamentação Legal e Padronização

A presente contratação fundamenta-se no **Princípio da Padronização**, amparado pelo **art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**. A manutenção da solução Google justifica-se pela busca da eficiência administrativa, garantindo a integridade dos dados e a redução de custos operacionais a longo prazo.

Além disso, em razão do final da vigência do contrato anterior faz-se urgente a contratação dessas licenças. Configura-se, portanto, hipótese de **inviabilidade de competição**, uma vez que apenas a expansão nativa da plataforma atual atende aos requisitos de continuidade e racionalidade dos gastos públicos sem gerar o custo adicional de mudança.

4. Conclusão

Diante do exposto, a contratação direta sem disputa mostra-se a medida mais adequada para assegurar a estabilidade do ambiente digital institucional.



JUSTIFICATIVA Nº 489/2026 - STI (11.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/03/2026 16:25)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
STI (11.35)
Matrícula: ###214#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **489**, ano: **2026**, tipo:
JUSTIFICATIVA, data de emissão: **18/03/2026** e o código de verificação: **f6bd25aa17**



JUSTIFICATIVA Nº 516/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/03/2026 16:55)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 516, ano: 2026, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: 19/03/2026 e o código de verificação: **cd534b0175**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

DESPACHO Nº 401/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 19 de março de 2026.

Considerando o previsto no 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e ainda a situação fática ora exposta e evidenciada no documento 14, sendo certo que a principal delas no baixo valor do objeto e pela necessidade que se garantam os serviços de correio eletrônico institucional, ferramentas de colaboração, gestão documental e armazenamento em nuvem, devido ao iminente risco de indisponibilidade e perda de interoperabilidade, evitando prejuízos à execução dos serviços de infraestrutura tecnológica em nuvem da UFRN, autorizamos, em caráter excepcional e em conformidade com a legislação citada, a não realização da fase de disputa na contratação solicitada nos autos, devendo, no que couber, serem utilizados os atos respectivos da dispensa eletrônica.

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 09:27)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **401**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/03/2026** e o código de verificação: **7345dc9bfa**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	153103-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE	20/03/2026 14:07 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23077.029070/2026-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23077.029070/2026-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação serviços de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB.	26077	unidade	3	R\$ 16.200,00	R\$ 48.600,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

1.6. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.9. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2. *Trata-se da Aquisição de Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB. O armazenamento agrupado é o armazenamento compartilhado entre seus usuários para tudo em suas contas e unidades compartilhadas.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.14. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.32. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Início da execução do objeto: 02 dias da assinatura do contrato.*

Especificação da garantia do serviço

5.14. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.18. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)].*

7.2. *Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.*

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período do início do fornecimento do serviço.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.76. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/03/2026.*

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

8.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **01% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **01% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **[contratação de serviço cujo valor está dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II]**.

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito mil e Seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]*

10.3. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I. *Gestão/unidade:* 11.38.28;

II. *Fonte de recursos:* 1000000000;

III. *Programa de trabalho:* Funcionamento e Manutenção de Instituições Federais de Ensino Superior;

IV. *Elemento de despesa:* 339040; e

V. *Plano interno:* M20RKG01ASN.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Natal/RN, 20 de março de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Anexo I

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa nº...../20.....*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

Equipe de apoio



TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL (TR DIGITAL) Nº 30/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 14:56)

DENYSON FALCAO SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###371#8

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 10:11)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

STI (11.35)

Matrícula: ###214#7

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 14:24)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL (TR DIGITAL)**, data de emissão: **20/03/2026** e o código de verificação: **13ee857a76**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO INFORMATIVO Nº 17/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 20 de março de 2026.

Trata-se de manifestação de demanda da Superintendência de Tecnologia da Informação para aquisição/contratação de ARMAZENAMENTO ADICIONAL - GOOGLE WORKSPACE POOLED STORAGE 10 TB.

Justificada a pertinência da demanda, conforme manifestação da unidade requisitante ([documento 01](#)), passou-se a analisar as possibilidades de atendimento.

Considerando que:

1. Não existe ata própria ou contrato vigente, e NÃO há processo de planejamento licitatório em andamento para a demanda;
2. A pesquisa por atas de registro de preços de outros órgãos restou frustrada;
3. A contratação pretendida não é passível de enquadramento no artigo 74 da Lei 14.133/21, que trata das contratações cuja licitação é inexigível.

Recomendamos que a contratação ocorra por meio de **Dispensa de Licitação**, SEM DISPUTA ELETRÔNICA, com base no **Art. 75, inciso II**, da lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, a fonte de recursos para a cobertura da despesa, inclusive a previsão das respectivas rubricas, encontra-se disponível no [documento 12](#) deste processo. Na presente contratação o empenho do tipo ORDINÁRIO substituirá o instrumento de contrato conforme prerrogativa constante no Art 95, inciso I, da lei 14.133/21.

Em atendimento ao inciso I, do artigo 47, e inciso V, do artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que na presente contratação foi observado o princípio da padronização.

Em atendimento ao § 2º, artigo 19, e ao § 1º, artigo 40, ambos da Lei 14.133/2021, informamos que este órgão utiliza catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras.

Em atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 75, da lei 14.133/21, bem como ao parágrafo 2º, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e IN/SEGES/MGI Nº 8/2023, tanto os códigos CATMAT e/ou CATSER como seus respectivos PDMS e /ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material ([documento 13](#)).

Informamos, ainda, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, que o objeto

desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição (DFD 60/2026).

Por último, Informamos que foram utilizados os modelos de minutas de licitações e contratos aplicáveis à Lei 14.133/2021 disponíveis no sítio da AGU e que o Termo de Referência já se encontra em formato digital (TR 40/2026).

Em razão do acima exposto, encaminhe-se o referido processo à Divisão de Fase Interna para análise da documentação e demais providências inerentes à instrução e formalização processual da contratação.

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 15:07)

CHIANC LEOCADIO DE LIMA

CHEFE DE DIVISAO - SUBSTITUTO

DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

Matrícula: ###954#5

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 14:24)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 15:39)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **17**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO INFORMATIVO**, data de emissão: **20/03/2026** e o código de verificação: **b08e04bc45**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS

**AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026 - DPGC/COMPRAS
(11.02.09.03)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 20 de março de 2026.

Em atenção ao despacho lançado no documento 17, atestando a regularidade formal do presente processo de contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a sua formalização.

Considerando a baixa complexidade da contratação e o módico valor financeiro envolvido, entendemos não ser necessária a aplicação da matriz de alocação de riscos.

Informamos ainda que, em consonância com o artigo 18 da lei 14.133/21, o objeto desta contratação está alinhado às leis orçamentárias e o **Plano de Contratações Anual de 2025** da instituição.

Remetam-se os autos à DFI para a adoção das providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 20/03/2026 15:39)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 09:14)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS
FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD (11.02)
Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2026**, tipo: **AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA**, data de emissão: **20/03/2026** e o código de verificação: **a5bad65579**



[UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE]

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	---	--

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

Houve abertura de processo administrativo? ²	sim	fl. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	sim	fl. 01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	demanda sem disputa eletrônica	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	sim	fl. 88
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	sim	fl. 91
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	sim	fl. 143
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	sim	fls. 90 a 92
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	sim	fls. 90 a 92

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

Há Análise de Riscos? ¹⁰	sim	fl. 94/95
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	N.A.	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	N.A.	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	N.A.	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	N.A.	
Há termo de referência? ¹⁵	sim	fls. 126 a 139
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	sim	fl. 141
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	sim	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	sim	fls. 103 a 117
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	sim	fl. 119
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	sim	

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	N.A.	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	será respondido em outro momento do processo	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	será observado no momento da contratação	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	sim	fl. 143
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
~~Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?²⁴~~	~~Resposta~~	
~~Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?²⁵~~	~~Resposta~~	

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

~~Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?~~ ²⁶	Resposta	
~~Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?~~ ²⁷	Resposta	
~~Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?~~ ²⁸	Resposta	
~~Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?~~ ²⁹	Resposta	
~~Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?~~ ³⁰	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	sim	fl. 141
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais	N.A.	

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²	N.A.	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	contratação sem disputa eletrônica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	sim	

<u>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
~~Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?³⁷~~	Resposta	

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	sim	fl. 141
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	N.A.	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	sim	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	N.A.	

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



LISTA DE VERIFICAÇÃO Nº 29/2026 - DPGC/COMPRAS (11.02.09.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 14:01)

FLAVIO CARLOS DE ALBUQUERQUE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###859#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 29, ano: 2026, tipo:
LISTA DE VERIFICAÇÃO, data de emissão: 23/03/2026 e o código de verificação: **9d80b7e1ae**

**DA COLETA DE PROPOSTAS DIRETAMENTE COM FORNECEDOR PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO ART. 75 DA LEI 14.133/2021**

NOTA TÉCNICA

1- COMPROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO FORMAL DAS PROPOSTAS

1.1 - A coleta de propostas de preços deve ser realizada mediante **solicitação formal** aos fornecedores por **E-MAIL**, no qual deverá estar anexado o respectivo **Termo de Referência**.

1.2 - A **comprovação da troca de e-mails** (solicitação e resposta) entre o solicitante da proposta e o fornecedor deve ser acostada ao processo em formato PDF.

1.3 - Caso não seja possível a solicitação formal por e-mail, esta **excepcionalmente** poderá ser realizada através de contato telefônico, devendo o servidor responsável apresentar relatório justificando o ocorrido.

1.3.1 - Este relatório deve ser inserido nos autos e assinado eletronicamente pelo servidor responsável pela busca da proposta, devendo conter a data e hora do contato, número telefônico, funcionário responsável pelo atendimento na empresa e demais informações pertinentes.

2 - PROPOSTAS

2.1 Para compor o processo são necessárias, **no mínimo, 03 (três) propostas**. Devendo a proposta vencedora estar vigente.

Observação: Caso não seja possível obter essa quantidade mínima de 3 (três) propostas, deverá ser acostada aos autos:

- **Comprovação das tentativas** de consulta junto a fornecedores (solicitações formais via e-mail).
- **Justificativa circunstanciada** evidenciando a razão pela não obtenção do mínimo de 3 (três) propostas. Tal justificativa será submetida à aprovação da autoridade competente.

2.2 Deverá constar nas propostas:

a. Informações do fornecedor:

- Se **Pessoa Jurídica**: Nome Fantasia ou Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail.

- Se **Pessoa Física**: Nome Completo, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail. No caso de proposta de Pessoa Física, deverá ser encaminhada juntamente com a mesma a cópia do RG (este documento deve ser inserido no processo como restrito).

b. Especificação do serviço e/ou material **em conformidade** com a **REQUISIÇÃO CADASTRADA** e com o estabelecido em **TERMO DE REFERÊNCIA**.

c. Quantidade e Unidade de medida de cada item a adquirir/contratar **em conformidade** com o indicado na **Requisição cadastrada** e no **Termo de Referência**.

- d. Valor Unitário e Valor Total de cada Item.
- e. Valor Total da proposta.
- f. Data de emissão da proposta.
- g. Prazo de validade da Proposta (recomendação: Pelo menos de 30 dias)
- h. Prazo de entrega do material ou de execução do serviço em conformidade com o Termo de Referência.
- i. Informação expressa de que **todos os custos inerentes a transação deverão estar inclusos nas propostas**, preferencialmente já inclusos nos preços de cada item (Frete, impostos, taxas, seguros, etc).
- j. Informação expressa de que a forma de **pagamento** será realizada mediante **NOTA DE EMPENHO**.
- k. Assinatura do responsável por sua emissão. A assinatura pode ser física ou digital (através de certificados digitais autenticáveis ou pelo próprio SIPAC). Não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas no documento.
- l. Informação expressa de que tem ciência e aceita as condições estabelecidas em Termo de Referência. (CASO FALTE ALGUMA INFORMAÇÃO NA PROPOSTA)

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, através do e-mail dfi@compras.ufrn.br.

**DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS – DIRETORIA DE COMPRAS
PROAD/UFRN**



NOTA TÉCNICA Nº 4/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/03/2026 13:06)

THIAGO RENAN DA SILVA CORREIA

TECNOLOGO-FORMACAO

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###706#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2026, tipo:
NOTA TÉCNICA, data de emissão: 25/03/2026 e o código de verificação: **abfe94a604**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO Nº 69/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 25 de março de 2026.

Retornamos o presente processo à unidade requisitante para que seja providenciada nova coleta de propostas junto a fornecedores a fim de que se obtenha, **no mínimo, 3 propostas de preços válidas**, considerando as orientações da **Nota Técnica** (documento 20) e o atendimento das seguintes pendências listadas abaixo:

1 – A proposta da empresa “**IPNET by Vivo**” contém condições divergentes daquelas estabelecidas em termo de referência, como por exemplo, o prazo de entrega, forma de pagamento e foro. Assim, deve-se fazer os ajustes necessários para que a proposta de preços esteja em conformidade com as condições do Termo de Referência.

2 – A proposta da empresa “**CALRIZ SISTEMAS LTDA**” contém quantidade inferior ao indicado em Termo de Referência. A proposta de preços deve ser ajustada de modo que ofereça a mesma quantidade indicada em Termo de Referência e na Requisição.

3 – Caso não seja possível obter a quantidade mínima de 3 (três) propostas, deverá ser acostada aos autos **justificativa** evidenciando a razão pela não obtenção e a **comprovação das tentativas** de consulta junto a fornecedores (solicitações formais via e-mail).

4 – Pelo menos para a **empresa vencedora (menor preço)**, será necessário constar na **proposta de preços** ou nos **autos do processo** declaração expressa da empresa de que tem ciência e aceita as condições previstas em Termo de Referência (Item 2.2, alínea “1” da nota técnica).

5 – Pelo menos para a **empresa vencedora (menor preço)**, será necessário constar na **proposta de preços** informação de que a forma de pagamento será realizada mediante **NOTA DE EMPENHO** (Item 2.2, alínea “j” da nota técnica).

No caso de possíveis ajustes/alterações no Termo de Referência, antes de coletar as propostas, recomendamos que seja realizado contato com a **Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras (11.02.09.03)** para análise/validação.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato através do e-mail ericka.jacome@ufrn.br / dfi@compras.ufrn.br.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 25/03/2026 13:06)

THIAGO RENAN DA SILVA CORREIA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###706#5

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **25/03/2026** e o código de verificação: **8d34072bb5**



Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Licenças do Google Workspace Pooled Storage 10 TB

1 mensagem

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

9 de abril de 2026 às 08:54

Para: caiofranco@colaborativaeduc.com.br

Solicitamos proposta comercial para aquisição de 3 Licenças do Google Workspace Pooled Storage 10 TB por 12 meses.

--

Felipe Medeiros Rodrigues
Diretoria de Redes e Infraestrutura
(84) 3342-2210/2





Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Orçamento Storage GWoEducation

4 mensagens

Caio Franco | Colaborativa <caiofranco@colaborativaeduc.com.br>

13 de abril de 2026 às 16:39

Para: felipe.medeiros@ufrn.br

Felipe, boa tarde

segue o orçamento solicitado.

at,

**Caio Franco**

Diretor Comercial

(11) 95166-9279



R. Cláudio Soares, 72 - Sala 1201 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05422-030



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente.

Eventuais dados pessoais constantes desta mensagem somente serão utilizados e armazenados para execução da finalidade para o qual coletados, nos termos dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, incluindo-se, mas não se limitando à proteção, segurança e sigilo dos mesmos. Salienta-se que os dados serão eliminados após seu tratamento ou eventual determinação legal.

Se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Colaborativa Assessoria e Consultoria em Educação Ltda. Todos os direitos reservados. Para mais informações, acesse: <https://www.colaborativa.com.br/>

**UFRN - Proposta Comercial Google Education - Abril 2026 .pdf**

211K

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

13 de abril de 2026 às 17:14

Para: Caio Franco | Colaborativa <caiofranco@colaborativaeduc.com.br>

recebido, obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Felipe Medeiros Rodrigues

Diretoria de Redes e Infraestrutura

(84) 3342-2210/2

STI
Superintendência de Tecnologia da Informação**Felipe Medeiros Rodrigues** <felipe.medeiros@ufrn.br>

27 de abril de 2026 às 16:02

Para: Caio Franco | Colaborativa <caiofranco@colaborativaeduc.com.br>

Olá, Caio! Tudo bem?
você poderia atualizar o quantitativo? seriam 3 unidades
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Caio Franco | Colaborativa <caiofranco@colaborativaeduc.com.br>
Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

29 de abril de 2026 às 11:54

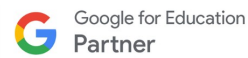
Bom dia, Felipe.

segue o orçamento atualizado.

at,



Caio Franco
Diretor Comercial
 (11) 95166-9279



R. Cláudio Soares, 72 - Sala 1201 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05422-030



[Texto das mensagens anteriores oculto]



UFRN - Proposta Comercial Google Education - Abril 2026 .pdf
212K

São Paulo, 29 de abril de 2026

À Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Ref: Orçamento Storage

APRESENTAÇÃO

A Colaborativa é uma assessoria educacional parceira oficial PREMIER do Google for Education. Somos apaixonados por inovação e em nossos programas implementamos e preparamos as pessoas para a utilização de tecnologias colaborativas como meio de tornar o processo de ensino e aprendizado mais inclusivo e envolvente, transformando, assim, as instituições de educação do nosso país. Nosso mundo muda rápido demais e devemos estar preparados para saber mudar. Oferecemos programas de desenvolvimento profissional, usando tecnologias digitais colaborativas com significado e propósito para promover experiências incríveis centradas na aprendizagem, no aluno e no educador.

Focamos na capacitação do corpo docente e de líderes educacionais para a transformação da sala de aula e da gestão, repensando modelos pedagógicos mais inovadores e que se utilizam das tecnologias educacionais para potencializar o aprendizado e promover a construção do conhecimento pela comunidade escolar.

INVESTIMENTO

29

Item	Produto	Tipo de plano	Prestador	Entrega	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor Unitário Anual	Período (meses)	Contrato Total (12M)
1	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	Anual	Google	7 dias	3	R\$ 1.755,00	R\$ 21.060,00	12	R\$ 63.180,00

CONDIÇÕES GERAIS

- Condições de Pagamento: conforme Termo de Referência;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Entrega: 10 dias úteis;
- Período de Contratação: 12 meses
- Entregas de acordo com o Termo de Referência;
- Impostos estão inclusos;
- **CNPJ** 22.669.372/0001-48
- **Inscrição Municipal** 5.268.431-8
- Banco Bradesco - Agência: 3103 - Conta Corrente: 6306-1;

Certos de estarmos fornecendo produtos e serviços da maior qualidade, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULT. EM EDUCAÇÃO LTDA. - ME



Caio Franco

caiofranco@colaborativaeduc.com.br

11 95166 9279



Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Proposta Comercial UFRN - Google Workspace Pooled Storage 10 TB

11 mensagens

Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>

6 de março de 2026 às 11:22

Para: felipe.medeiros@ufrn.br, Andrey Motta <andrey@calriz.com>

Felipe,

Conforme falamos, segue proposta para 1 licença do Google Workspace Pooled Storage 10 TB.

Att,



Clariana Bernardes

BDM

(11) 91017-1806

Av. Paulista, 2073, conj.1301 e 1302

Bela Vista, São Paulo, SP, Brasil, 01311-940



Proposta Comercial - UFRN - 2026 - Calriz _ Google Workspace Pooled Storage 10 TB.pdf

107K

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

6 de março de 2026 às 12:24

Para: Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>

Boa tarde! Proposta recebida, obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Felipe Medeiros Rodrigues

Diretoria de Redes e Infraestrutura

(84) 3342-2210/2



Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>

27 de março de 2026 às 12:01

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Boa tarde, Felipe,

Como vai?

Gostaria de saber se você conseguiu analisar a proposta enviada e se já possui alguma devolutiva a respeito.

Fico à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Clariana Bernardes

BDM

(11) 91017-1806

Av. Paulista, 2073, conj.1301 e 1302

Bela Vista, São Paulo, SP, Brasil, 01311-940

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

14 de abril de 2026 às 11:13

Para: Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>

Olá, Clariana!

O setor de compras solicitou atualizações sobre a proposta enviada:

1 – A proposta da empresa contém quantidade inferior ao indicado em Termo de Referência. A proposta de preços deve ser ajustada de modo que oferte a mesma quantidade indicada em Termo de Referência e na Requisição. (Quantidade: 3)

2 – Será necessário constar na proposta de preços ou nos autos do processo declaração expressa da empresa de que tem ciência e aceita as condições previstas em Termo de Referência.

3 – Será necessário constar na proposta de preços informação de que a forma de pagamento será realizada mediante NOTA DE EMPENHO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>

15 de abril de 2026 às 16:29

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Olá Felipe,

Poderia me esclarecer esses pontos, por favor?

Não cheguei a receber o Termo de Referência (TR). Conforme falamos anteriormente via WhatsApp, você havia solicitado apenas a proposta para 1 licença de Google Workspace Pooled Storage 10 TB.

Fico no aguardo para entender as atualizações necessárias.

Atenciosamente,



Clariana Bernardes

BDM

(11) 91017-1806

Av. Paulista, 2073, conj.1301 e 1302

Bela Vista, São Paulo, SP, Brasil, 01311-940

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

15 de abril de 2026 às 16:34

Para: Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>

Olá....são essas três atualizações: a quantidade é 3 licenças. Adicionar a informação que aceita as condições do TR. E o pagamento é por meio de nota de empenho.

Felipe Medeiros Rodrigues
Diretoria de Redes e Infraestrutura
(84) 3342-2210/2



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Clariana Bernardes <clariana@calriz.com>
Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

16 de abril de 2026 às 16:27

Felipe, boa tarde!

Segue proposta com as informações ajustadas.

Att,



Clariana Bernardes

BDM

(11) 91017-1806

Av. Paulista, 2073, conj.1301 e 1302

Bela Vista, São Paulo, SP, Brasil, 01311-940

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta Comercial - UFRN - 2026 - Calriz _ Google Workspace Pooled Storage 10 TB (versão2).pdf
108K



ROPOSTA COMERCIAL

CALRIZ SISTEMAS LTDA
AVENIDA. PAULISTA 2073, HORSa 1, CONJ. 1301
CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO, SP, CEP: 01311-940
+55 (11) 2337-7966
www.calriz.com | support@calriz.com

Fatura

Calriz Sistemas Ltda
Av. Paulista 2073, Horsa 1, conj. 1301 Consolação, São Paulo, SP, 01311-940.
Clariana Bernardes
clariana@calriz.com
1191017-1806

Entrega

UFRN

Felipe Medeiros
felipe.medeiros@ufrn.br
84 9927-5886

Item	Produto	Tipo de plano	Prestador	Entrega	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor Unitário Anual	Periodo (meses)	Contrato Total (12M)
1	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	Anual	Google	7 dias	3	R\$ 1.687,50	R\$ 20.250,00	12	R\$ 60.750,00

Condições Comerciais

- Serviços Brasil Faturados por Calriz Sistemas Ltda
- Todos os valores são apresentados em R\$ (Reais)
- O pagamento será realizada mediante NOTA DE EMPENHO
- Prazo de entrega conforme mostrado para cada serviço
- Validade desta proposta é de 90 dias
- Declaramos estar cientes e aceitamos as condições previstas noTermo de Referência.

Assinatura Cliente: _____

abril 16, 2026

Clara
Gerente Comercial - CALRIZ SISTEMAS LTDA.

Informações financeiras

Dados bancários	
Banco	Banco do Brasil
Identificação	001
Agência	1546-6
Conta Corrente	20.351-3
Chave PIX	CNPJ 22034087000150



Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Aquisição de espaço de armazenamento no Google Workspace

15 mensagens

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

5 de março de 2026 às 11:31

Para: "julliana.oliveira@ipnet.cloud" <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

Olá, Julliana!

Solicito cotação da aquisição de espaço extra (10 TB) para armazenamento no drive do Google para UFRN.

--

Felipe Medeiros Rodrigues
Diretoria de Redes e Infraestrutura
(84) 3342-2210/2



Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

9 de março de 2026 às 11:04

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Bom dia Felipe,

Tudo bem?

Proposta enviada para o Madrugá.

Grata.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

9 de março de 2026 às 12:20

Para: Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

Recebido, Obrigado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

9 de março de 2026 às 12:24

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Obrigada você.

A disposição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Paulo Silva Santos <joaopaulo@ipnet.cloud>

14 de abril de 2026 às 11:12

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>, Diuliano Nuvem <diuliano.nuvem@ipnet.cloud>

Cc: Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

Felipe, bom dia

Estou adicionando o Diuliano que irá dar seguimento ao seu atendimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

22 de abril de 2026 às 15:50

Para: João Paulo Silva Santos <joaopaulo@ipnet.cloud>

Cc: Diuliano Nuvem <diuliano.nuvem@ipnet.cloud>, Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

Ok, fico no aguardo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diuliano Nuvem <diuliano.nuvem@ipnet.cloud>

22 de abril de 2026 às 16:41

Para: Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

Cc: João Paulo Silva Santos <joaopaulo@ipnet.cloud>, Julliana Marques de Oliveira <julliana.oliveira@ipnet.cloud>

Boa tarde Felipe,
Espero que esteja bem

Como posso ajudar? Vi aqui no histórico sobre uma proposta, pode me mandar novamente o documento norteador?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



Felipe Medeiros Rodrigues <felipe.medeiros@ufrn.br>

22 de abril de 2026 às 16:50

Para: Diuliano Nuvem <diuliano.nuvem@ipnet.cloud>

Em relação ao processo de aquisição de licenças de armazenamento Google Pool, foram solicitadas as seguintes atualizações na proposta enviada anteriormente:

- 1 – A proposta da empresa deverá verificar as informações estabelecidas em termo de referência, como por exemplo, o prazo de entrega, forma de pagamento (Nota de empenho) e foro (Justiça Federal do RN). Assim, deve-se fazer os ajustes necessários para que a proposta de preços esteja em conformidade com as condições do Termo de Referência.
- 2 - será necessário constar na proposta de preços ou nos autos do processo declaração expressa da empresa de que tem ciência e aceita as condições previstas em Termo de Referência.
- 3 – será necessário constar na proposta de preços informação de que a forma de pagamento será realizada mediante NOTA DE EMPENHO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Diuliano Nuvem
Customer Onboarding GOV
(21) 3553-2717
(61) 98336-1171



PROPOSTA COMERCIAL - UFRN - 27_04_2026, 09_40.pdf
192K

PROPOSTA DE PREÇO

Rio de Janeiro , 27 de Abril de 2026

Razão Social da Empresa: TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.
CNPJ: 35.473.014/0012-60
Inscrição Municipal: 1.596.140-6
Endereço: Avenida Cidade Lima, nº 86, Sala 402, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.220-710
Telefone: 61 983361171
E-mail: diuliano.nuvem@ipnet.cloud
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Para fins de Pagamento:
Banco: BANCO ITAÚ (341) Agência: 0912 Conta Corrente: 04723-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB.

CONDIÇÕES COMERCIAIS – PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada em Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storage 10 TB	3	R\$ 2.100,00	R\$ 75.600,00
TOTAL				R\$ 75.600,00

Condições Comerciais

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Valor total - 12 MESES: R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Diuliano Nuvem

Diuliano Nuvem
Executivo de Negócios

Audit trail

Details

FILE NAME	PROPOSTA COMERCIAL - UFRN - 27/04/2026, 09:40
STATUS	Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/04/27 12:41:10 UTC

Activity

SENT	diuliano.nuvem@ipnet.cloud sent a signature request to: Diuliano Nuvem (diuliano.nuvem@ipnet.cloud)	2026/04/27 12:40:24 UTC
SIGNED	Signed by Diuliano Nuvem (diuliano.nuvem@ipnet.cloud)	2026/04/27 12:41:10 UTC
COMPLETED	This document has been signed by all signers and is complete	2026/04/27 12:41:10 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.



PROPOSTAS Nº 423/2026 - STI (11.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/04/2026 17:14)

FELIPE MEDEIROS RODRIGUES
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
STI (11.35)
Matrícula: ###214#7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 423, ano: 2026, tipo:
PROPOSTAS, data de emissão: 29/04/2026 e o código de verificação: e30571c97c

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
173/2026	153103	Concluída	JOSE WELITON BARBOSA DA SILVA

Título: Requisição N° 6822/2026 Armazenamento Adicional - Google Workspace Pooled Storag

Observações: Processo: 23077.029070/2026-07 - Código SIPAC : 4019000000009

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26077 - Software como Servico - Saas	UNIDADE	3
Consolidação dos preços cotados		
☐ Menor Preço ☐ Média ☒ Mediana		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 8 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 20.000,0000	30/04/2026	Não

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
37000305900012026		30/04/2026		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de conectividade de rede sem fio (WLAN), incluindo a aquisição de equipamentos, licenciamento, serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento, garantia e suporte técnico, visando atender as necessidades de modernização e expansão da rede Wi-Fi da CGU	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		370003		SISRP		Pregão	
Fornecedor							
3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA.							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 27.800,0000	30/04/2026	Não

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92601505900022026		30/04/2026		1		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço Continuado de Inteligência de Ameaças, aplicada à segurança corporativa, para monitoramento, captura, armazenamento, processamento, busca e alertas baseados em informações de fontes abertas, mídias sociais, deep e dark web.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926015		SISPP		Pregão	
Fornecedor		BRICON CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Software como Servico - Saas					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.300,0000	28/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38934707000122026	28/04/2026	1	Contratação, por Inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na disponibilização de acesso ao Sistema " Banco de Preços" – Versão Plus/Renova, com licenciamento anual e suporte técnico ilimitado
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389347	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Software como Serviço - Saas Aquisição de licença para sistema de busca de preços mercadológicos.		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RR/Boa Vista	Rua Rocha Leal	69305097	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	28/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38915005900042026	28/04/2026	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução tecnológica de Gestão de Pessoas objetivando a gestão unificada e Integrada de administração de recursos humanos, controle de jornada, registro ponto e demais fluxos de trabalho típicos da área, na modalidade licença de software,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389150	SISPP	Pregão
Fornecedor	PIXAFLOW SOLUCOES EM SOFTWARES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Contratação de solução tecnológica de Gestão de Pessoas objetivando a gestão unificada e Integrada de administração de recursos humanos, controle de jornada, registro ponto e demais fluxos de trabalho típicos da área, na modalidade licença de software, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades e exigências, contidas no edital e seus anexos.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	PMSP - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.802,0000	26/04/2026	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
92505907000602025			26/04/2026		5		Prestação de serviços de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			925059		SISPP		Inexigibilidade
Fornecedor							
MILLENNIUM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas							
Locais de Entrega							
UF / Município		Logradouro	CEP			Quantidade	
SP/São Paulo		Rua Maria Paula	01319000			1	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PMSP - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 38.246,0000	26/04/2026	Não
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
92505907000602025			26/04/2026		4		Prestação de serviços de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Municipal			925059		SISPP		Inexigibilidade
Fornecedor							
MILLENNIUM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			-		-		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas							
Locais de Entrega							
UF / Município		Logradouro			CEP		Quantidade
SP/São Paulo		Rua Maria Paula			01319000		1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	PMSP - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 11.031,1000	26/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92505907000602025	26/04/2026	2	Prestação de serviços de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925059	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	MILLENNIUM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Maria Paula	01319000	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PMSP - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.573,7800	26/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92505907000602025	26/04/2026	1	Prestação de serviços de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925059	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	MILLENNIUM SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Software como servico - saas Software como servico - saas		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Maria Paula	01319000	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	CONSELHO FEDER. DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 13.457,8000	24/04/2026	Não
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
38904705900032026		24/04/2026		4	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução tecnológica de Gestão de Capital Humano (HCM) objetivando a gestão unificada e Integrada de administração de recursos humanos, folha de pagamento e demais workflows típicos da área, na modalidade SaaS Software como Serviço, do inglês Software as a Service (SaaS).		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		389047		SISRP	Pregão		
Fornecedor		DESOSP SERVICOS EM INFORMATICA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Editais	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Migração e Implantação do Sistema Gestão de Capital Humano (HCM).							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 70.000,0000	24/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92581405900822025	24/04/2026	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica com fornecimento por meio de locação de sistemas integrados de controle de acesso (SCA) e vídeo-monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), destinados à implantação do SISTEMA INTEGRADODE SEGURANÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS SIS/TJTO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925814	SISRP	Pregão
Fornecedor			
L8 GROUP SA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Software como Servico - Saas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 17.130,0000	24/04/2026	Não
----	---	---	----	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92581405900822025	24/04/2026	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança eletrônica com fornecimento por meio de locação de sistemas integrados de controle de acesso (SCA) e vídeo-monitoramento por circuito fechado de televisão (CFTV), destinados à implantação do SISTEMA INTEGRADODE SEGURANÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS SIS/TJTO.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925814	SISRP	Pregão
Fornecedor			
L8 GROUP SA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Software como Servico - Saas			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 54.004,6000	23/04/2026	Não
----	---	--	---	---------	-----------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
95652007001962026	23/04/2026	4	Fornecimento de licenciamento perpétuo de uso de Softwares ArcGIS, com serviço de manutenção, consultoria, treinamento e suporte técnico por 36 meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	956520	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Software como Servico - Saas			Software como Servico - Saas

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Riachuelo 115	01007904	2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 17.746,1000	23/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
95652007001962026	23/04/2026	10	Fornecimento de licenciamento perpétuo de uso de Softwares ArcGIS, com serviço de manutenção, consultoria, treinamento e suporte técnico por 36 meses.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	956520	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Riachuelo 115	01007904	4

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.388,0000	23/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
26310106001112026	23/04/2026	1	CONTRATAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA GT-FÁCIL DIAMANTE, UMA PLATAFORMA WEB DESENVOLVIDA PELA GESTÃO TRIBUTÁRIA, QUE SIMULA A APURAÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	263101	SISPP	Dispensa
Fornecedor	OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Software como servico - saas Software como servico - saas		

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Professor Frederico Herman Júnior 345	05459900	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 12.619,8000	22/04/2026	Não

Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
10230107005152026		22/04/2026		1		Contratação de assinatura da plataforma Stela Experta - Módulo Pós-Graduação.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		102301		SISPP		Inexigibilidade	
Fornecedor							
TEKIS TECNOLOGIAS AVANCADAS LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Sem critério de julgamento							
Descrição Detalhada							
Software como Servico - Saas Software como Servico - Saas							
Locais de Entrega							
UF / Município		Logradouro		CEP		Quantidade	
SP/São Paulo		Praça República		01045001		12	

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/05/2026 13:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PESQUISA DE PREÇO Nº 79/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 11:03)

THIAGO RENAN DA SILVA CORREIA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###706#5

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 79, ano: 2026, tipo:
PESQUISA DE PREÇO, data de emissão: 05/05/2026 e o código de verificação: **fd6d1aa3b1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS**

JUSTIFICATIVA Nº 1238/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 05 de maio de 2026.

PROCESSO: 23077.029070/2026-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARMAZENAMENTO ADICIONAL - GOOGLE WORKSPACE POOLED STORAGE 10 TB

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da pesquisa e formação de preços (IN nº 65/2021-SEGES/ME)

A partir da demanda apresentada nos autos (Documento 16) e das propostas fornecidas pela unidade demandante (Documento 22), foi realizada pesquisa de preços com base na supracitada Instrução Normativa, priorizando os incisos I e II do art. 5º, conforme preceitua a IN 65/2021.

No entanto, considerando a especificidade do objeto ora licitado, não foi possível obter resultados através de consulta ao painel de preços e contratações similares de outros entes públicos (Documento 23).

Ainda assim, é possível determinar a justeza de preços da presente contratação com base nas cotações enviadas pela unidade demandante obtidas a partir de contato direto com fornecedores, conforme preceitua o inciso IV do art. 5º da supracitada instrução normativa. A coleta de propostas ocorreu entre 09/04/2026 e 29/04/2026, tendo sido adotada como metodologia para seleção de fornecedor o critério de menor valor, conforme previsto em Termo de Referência.

Com isso, é possível aferir que o menor valor captado das cotações de fornecedores da empresa CALRIZ SISTEMAS LTDA- CNPJ: 22.034.087/0001-50, encontra-se em compatibilidade e conformidade com as demais propostas, visto que as descrições das propostas apresentam de forma clara as características do objeto ora licitado, bem como não há entre as propostas nenhuma cotação inexequível ou excessivamente elevada.

Desta forma, verifica-se que as cotações de preços coletadas para este certame se encontram em consonância com a IN 65/2021.

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 11:03)

THIAGO RENAN DA SILVA CORREIA

CHEFE DE SETOR - TITULAR

DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Matrícula: ###706#5

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 09:10)

JOSÉ WELITON BARBOSA DA SILVA

TERCEIRIZADO

CPF: ###.###.397-##

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1238**, ano: **2026**, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: **05/05/2026** e o código de verificação: **01bd7d599e**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.034.087/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CALRIZ SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 2073	COMPLEMENTO CONJ 1301 EDIF HORS A I
----------------------------------	-----------------------	---

CEP 01.311-940	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCE@CALRIZ.COM	TELEFONE (11) 2394-7250
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **10:54:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
22.034.087/0001-50

NOME EMPRESARIAL:
CALRIZ SISTEMAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CALEGARI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
CLEBER CALEGARI DA SILVA

Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CAMILA GOMES DE OLIVEIRA

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
JUCINEIA MARIA DE OLIVEIRA

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
CYRANO DA SILVA RIZZO

Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CYZZO LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

CLEBER CALEGARI DA SILVA

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **04/05/2026** às **10:54** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.669.372/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CLAUDIO SOARES	NÚMERO 72	COMPLEMENTO SALA 1201
---------------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP 05.422-030	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NS@COLABORATIVAEDUC.COM.BR	TELEFONE (11) 2601-5000
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **10:57:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
22.669.372/0001-48
NOME EMPRESARIAL:
COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO SCHENKMAN KUHN
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/05/2026 às 10:58 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.473.014/0012-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO AV CIDADE LIMA	NÚMERO 00086	COMPLEMENTO SAL 402
------------------------------	-----------------	------------------------

CEP 20.220-710	BAIRRO/DISTRITO SANTO CRISTO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM	TELEFONE (11) 3130-4125
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 10:56:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
35.473.014/0001-07

NOME EMPRESARIAL:
TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.

CAPITAL SOCIAL:
R\$213.236.357,53 (Duzentos e treze milhões, duzentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e tres centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA

Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ALEX MARTINS SALGADO

Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/03/2026 às 15:32 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2026 10:59:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CALRIZ SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **22.034.087/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.034.087/0001-50 DUNS®: 914772801
Razão Social: CALRIZ SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/12/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/08/2026
Receita Municipal	Validade:	05/07/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CALRIZ SISTEMAS LTDA
CNPJ: 22.034.087/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:18 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **8604.B28F.7BDD.569F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CALRIZ SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.034.087/0001-50

Certidão nº: 45658259/2026

Expedição: 04/05/2026, às 11:51:21

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CALRIZ SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.034.087/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.034.087/0001-50
Razão Social: CALRIZ SISTEMAS LTDA
Endereço: AV PAULISTA 2073 2073 CONJ 1301 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-940

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2026 a 18/05/2026

Certificação Número: 2026041904042300904768

Informação obtida em 04/05/2026 11:52:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.034.087

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 82066915

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 04/05/2026 11:04:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.034.087/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26050146272-27

Data e hora da emissão 04/05/2026 11:03:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 19/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 15:06)
ERICKA FABRICIA JACOME DE SOUSA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###518#4

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2026**, tipo:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, data de emissão: **05/05/2026** e o código de verificação: **be9e702516**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPRAS - DIVISÃO DE FASE INTERNA DE COMPRAS

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO Nº 65/2026 - DFI/COMPRAS (11.02.09.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 05 de maio de 2026.

Senhora Pró-reitora de Administração,

1. Em atenção ao DESPACHO INFORMATIVO Nº 17/2026 - DPGC/COMPRAS ([documento 17](#)), procedemos a análise do presente processo, que trata da CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação de ARMAZENAMENTO ADICIONAL - GOOGLE WORKSPACE POOLED STORAGE 10 TB, solicitada pela SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/STI (11.35), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ([documento 16](#)) e Requisição de Materiais ([documento 13](#)), no valor total estimado de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)**.
2. O Despacho supracitado indica o enquadramento da demanda com fulcro no **Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21** e indica ainda que o código CATMAT, como seu respectivo PDM e /ou Grupos de Serviço constam na Requisição de Material e que a demanda está inserida no Plano Anual de Contratações da instituição (DFD nº 60/2026).
3. A unidade demandante apresentou 03 propostas e suas respectivas solicitações formais ([documento 22](#)). A empresa que apresentou o menor valor global foi a empresa **CALRIZ SISTEMAS LTDA** - CNPJ: 22.034.087/0001-50, orçada em **R\$ 60.750,00 (sessenta mil e setecentos e cinquenta reais)**.
4. Informa-se que foi realizada pesquisa complementar com base nos Incisos I e II da IN 65 /2021 a fim de comprovar justeza dos preços praticados pela empresa vencedora, mas não foi possível obter resultados através de consulta ao painel de preços e contratações similares de outros entes públicos ([documento 23](#)). Considerando as propostas de preços apresentadas pela unidade requisitante, obtidas a partir de contato direto com fornecedores, conforme preceitua o inciso IV do art. 5º da supracitada instrução normativa, a equipe de pesquisa atestou a justeza de preços da presente contratação, sendo possível observar que não houve entre as propostas apresentadas alguma que fosse considerada excessivamente elevada ou inexequível ([documento 24](#)).
5. Outrossim, procedemos a juntada do comprovante de inscrição, da situação cadastral e da consulta ao quadro de sócios e administradores dos fornecedores e a documentação de habilitação do proponente de menor preço, conforme exigida no Termo de referência ([documento 25](#)).
6. Encaminhe-se a PROAD (11.02) para análise. Caso entenda pela pertinência da contratação, requeremos autorização para formalização da demanda por **dispensa de licitação, sem disputa eletrônica**, com fulcro no Art.75, inciso II, da lei 14.133/21, conforme recomendado no despacho supracitado.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 15:29)
ERICKA FABRICIA JACOME DE SOUSA COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###518#4

(Assinado digitalmente em 06/05/2026 07:50)
JOAO PAULO PAIVA DA SILVA
DIRETOR - TITULAR
COMPRAS/PROAD (11.02.09)
Matrícula: ###892#1

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 15:38)
THIAGO RENAN DA SILVA CORREIA
CHEFE DE SETOR - TITULAR
DFI/COMPRAS (11.02.09.01)
Matrícula: ###706#5

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**, data de emissão: **05/05/2026** e o código de verificação: **f4ce765c53**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)

DESPACHO Nº 589/2026 - PROAD (11.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 06 de maio de 2026.

Uma vez atestada a regularidade formal do processo, autorizamos a formalização da demanda por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, com fulcro no Art.75, inciso II, da lei 14.133/21
À Diretoria de Compras para demais providências.

(Assinado digitalmente em 06/05/2026 09:20)

MARIA DO CARMO ARAUJO DE MEDEIROS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.02)

Matrícula: ###457#5

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **589**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/05/2026** e o código de verificação: **4cfb90add4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DE COMPRAS - PROAD**

DESPACHO Nº 198/2026 - COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Natal-RN, 06 de maio de 2026.

Considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Administração ([documento 27](#)), que autoriza a formalização da demanda por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, encaminhe-se à Divisão de Fase Interna de Compras para seguimento do trâmite processual.

(Assinado digitalmente em 06/05/2026 09:58)

JOAO PAULO PAIVA DA SILVA

DIRETOR - TITULAR

COMPRAS/PROAD (11.02.09)

Matrícula: ###892#1

Processo Associado: 23077.029070/2026-07

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **198**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **06/05/2026** e o código de verificação: **30db312925**